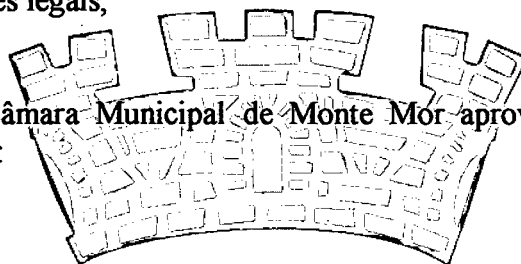


LEI n° 1.159 de 18 de Abril de 2006.

“Cria empregos públicos de provimento efetivo, com as funções que especifica e dá outras providências”

RODRIGO MAIA SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:



LEI

Artigo 1º = Ficam criados, em decorrência do processo de municipalização do ensino, de acordo com a Lei Complementar n.º 1079/2004, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos e Vencimentos do Magistério Público Municipal, os empregos públicos de provimento efetivo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, a seguir especificados, que passam a integrar as disposições da Lei Municipal N.º 1.103/2005:

- I -)** 03 (três) Cargos de Professor de Judô, com Registro no CREF, R\$ 8,02 – hora aula;
- II -)** 03 (três) Cargos de Professor de Karatê, com registro no CREF, R\$ 8,02, hora aula;
- III -)** 03 (três) Cargos de Professor de Música, com habilitação na área, R\$ 8,02 hora aula.
- IV -)** 03 (três) Cargos de Professor de Teatro, com habilitação na área, R\$ 8,02 hora aula.
- V -)** 03 (três) Professores de Dança, com habilitação na área, R\$ 8,02 hora aula.

Artigo 2º = As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas em sendo necessárias.



Artigo 3º = Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

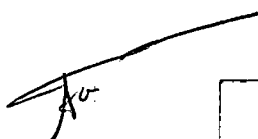
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 18 de Abril de 2006



RODRIGO MAIA SANTOS.

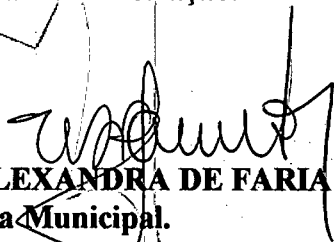
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de MONTE MOR, e, afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.



ALESSANDRO CRISTIAN RIBEIRO.

Secretário da Administração.



WELEN ALEXANDRA DE FARIA SANTOS BAUMGARTNER.

Procuradora Municipal.